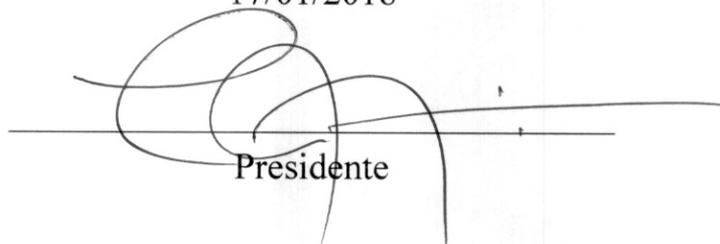


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 11/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/01/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.941, DE 17 DE JANEIRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 11/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de janeiro de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.941, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral com valor inicial **previsto em R\$ 36.558.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), passando para R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais)**, com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais com valor inicial previsto em **R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**, com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte com valor inicial previsto em **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), passando para R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)**, com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial previsto em **R\$ 29.116.000,00 (vinte e nove milhões, cento e dezesseis mil reais), passando para R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais)**, com acréscimo de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância com valor inicial previsto em **R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), passando para R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais)**, com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa com valor inicial previsto em **R\$ 19.601.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e um mil reais), passando para R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais)**, com redução de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de janeiro de 2018.

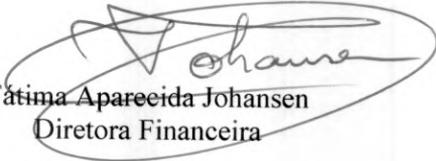

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMÆEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 17 (dezesete) de janeiro de dois mil e dezoito (2.017).


Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 42/2018

Ibitinga, 19 de janeiro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.935/2018, 4.936/2018, 4.937/2018, 4.938/2018, 4.939/2018, 4.940/2018, 4.941/2018, 4.942/2018, 4.943/2018, 4.944/2018, 4.945/2018, 4.946/2018, 4.947/2018, 4.948/2018, 4.949/2018, 4.950/2018, 4.951/2018, 4.952/2018 e 4.953/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 17 de janeiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

